



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP n.º 001/2025
Processo Administrativo n.º 027/2025

- **CONTRATANTE:** Município de Reserva/PR.

- **OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviço futuro e eventual de execução de projetos executivos de engenharia para pavimentação de ruas localizadas dentro do perímetro urbano do Município, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração Unificada, contendo: a) Termo de inexistência de fato impeditivo; b) Declaração de cumprimento dos requisitos; c) Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; g) Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; h) Declaração de responsabilidade de execução; i) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Ordem de Serviço.

Anexo III – Modelo Declaração ME/EPP/MEI.

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita;

Anexo VIII – Modelo de Declaração Formal de Dispensa;

Anexo IX – Minuta Ata de Registro de Preços.

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 375.050,00 (trezentos e setenta e cinco mil e cinquenta reais)

- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 30/05/2025 às 9h00min (**recebimento das propostas:** até às 8h00min do dia 30/05/2025, **abertura das propostas:** a partir das 8h00min do dia 30/05/2025).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço – Empreitada Global

- **MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado

- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** Não

- **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global.

SUMÁRIO:

1	OBJETO	3
2	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
5	CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	9
6	DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	10
7	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
8	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES	12
9	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO	16
10	DA HABILITAÇÃO	19
11	DOS RECURSOS	24
12	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
13	DO QUANTITATIVO MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO	26
14	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	26
15	PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	27
16	DO PAGAMENTO	27
17	DOS RECURSOS FINANCEIROS	28
18	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
19	DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30
20	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	31
21	DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA	31
22	DISPOSIÇÕES FINAIS	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA *Estado do Paraná*

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP n.º 001/2025
Processo Administrativo nº 027/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RESERVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, Centro, CEP 84320-000, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.169.879/001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal – Sr. Lucas Machado Ribeiro, **TORNA PÚBLICO**, que através da Comissão de Contratação designados pela Portaria n.º 4550/2024, realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do **TIPO MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL** que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal n.º 3816/24, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, e em conformidade com as condições e termos do presente Edital estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para prestação de serviço futuro e eventual de execução de projetos executivos de engenharia para pavimentação de ruas localizadas dentro do perímetro urbano do Município, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Edital NÃO EXCLUSIVO e SEM RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP e MEI, aplicando-se o disposto no art. 49, inciso III da Lei n.º 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão dos tratamentos diferenciados e favorecidos previstos no mesmo diploma legal.

3.6. Neste Edital de Concorrência, conforme previsto no item anterior, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

I- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (dez por cento) superiores ao melhor preço proposto;

II- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

III- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

IV- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.6. I., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

V- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 3.6. I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VI- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.6., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.7. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.6. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

3.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.14.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

I - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

II - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

III - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas, e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.14.2. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.14.3. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.15. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- IV - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- V - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.16. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (41) 3097- 4600, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

3.17. A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.18. Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no certame.

3.19. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

3.20. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

3.21. Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.22. Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a **inserção no sistema eletrônico** do valor inicial do lote/item.

OBS.: no campo referente a marca inserir a expressão “**SEM MARCA**”, uma vez, que trata-se de prestação de serviços.

3.23. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

3.24. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.25. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.26. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação, com o auxílio de equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

- II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- X - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsade Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

5.3. O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do prestador de serviços e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

6.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial.

OBS.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA” por tratar-se de prestação de serviços.

7.3. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

7.4. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

7.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** - deste edital.

7.5.1. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, o licitante concorda que atenderá as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

- 7.6. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, sob pena de desclassificação
- 7.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica.
- 7.8. Os licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no campo próprio do sistema.
- 7.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 7.10. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.
- 7.11. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 10.1 deste edital (art.63, II, Lei 14.133/21).**
- 7.12. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.14. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.
- 7.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo àquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

8.3. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

8.4. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total/global.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. Fica a critério do(a) Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. **Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.16. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.19. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29. O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada:

8.29.1. O(A) Agente de Contratação efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.29.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29.3. **A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV,** por meio eletrônico, juntamente com as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8.29.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.29.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

8.29.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.29.7. O prazo estabelecido no item 8.29. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.30. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 8.29. deste Edital, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.31. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.7. deste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

9.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiverem sua inexequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (*art. 33, da IN SEGES/ME n.º 73/2022*).

9.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.13, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.16.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de até **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

9.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18. Havendo necessidade, Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19. O(A) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida (se for o caso).

9.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada, conforme Anexo II, contendo: Termo de inexistência de fato impeditivo; Declaração de cumprimento dos requisitos; Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; Declaração de responsabilidade de execução; e Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Ordem de Serviço;

b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, assinada pelo sócio proprietário, assinatura com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital, na forma do Anexo III deste Edital;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.
- b)** Prova de que a empresa possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovante do registro da empresa no conselho profissional competente (Engenharia - CREA / Arquitetura - CAU). Se não for cadastrada no conselho profissional competente do Estado do Paraná, a licitante deverá apresentar o visto do órgão competente do Estado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação do certame;

b) Capacitação técnico–profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes. A comprovação do vínculo do profissional poderá ser feita através de: **1)** Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE); ou **2)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma; ou **3)** Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes;

b.1) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal N.º 5.194/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução N.º 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Resolução N.º 93/14;

b.2) Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das proponentes;

c) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados, obrigatoriamente, das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico, que comprovem a elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em características, qualidade e quantidade ao abaixo descrito (será permitido o somatório de atestados):

SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
<i>Projeto de pavimentação</i>	<i>30.000,00 m²</i>
<i>Projeto de drenagem urbana</i>	<i>3.000,00 m</i>
<i>Projeto de sinalização urbana</i>	<i>20.000,00 m²</i>
<i>Levantamento planialtimétrico</i>	<i>20,00 ha</i>
<i>Execução de serviço técnico de ensaio em Viga Benkelman a cada 20m, com a execução de bacias de deflexões.</i>	<i>4,00 km</i>
<i>Execução de projeto por meio de estudo mecanicista do pavimento existente.</i>	<i>4,00 km</i>

d) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou, sem restrição, serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, e que comprovem a qualidade e quantidade ao abaixo descrito (será permitido o somatório de atestados):

SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
<i>Projeto de pavimentação</i>	<i>30.000,00 m²</i>
<i>Projeto de drenagem urbana</i>	<i>3.000,00 m</i>
<i>Projeto de sinalização urbana</i>	<i>20.000,00 m²</i>
<i>Levantamento planialtimétrico</i>	<i>20,00 ha</i>
<i>Execução de serviço técnico de ensaio em Viga Benkelman a cada 20m, com a execução de bacias de deflexões.</i>	<i>4,00 km</i>
<i>Execução de projeto por meio de estudo mecanicista do pavimento existente.</i>	<i>4,00 km</i>

e) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços de engenharia (Modelo Anexo VI) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, devidamente assinada pelo profissional.

f) Atestado de Visita (Modelo Anexo VII) ou Declaração Formal de Dispensa (Modelo Anexo VIII).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação.

10.6. O prazo estabelecido no item 10.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade de que trata o item 10.1. deste Edital.

10.7. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 10.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

10.8. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

10.9. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 10.5. do instrumento convocatório;

10.12.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item/lote, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste Edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns)/Lote(s) em que venceu e nos demais que concorreu.

10.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.20. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, o(a) Agente Contratação poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção impetrar recurso, no tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

11.3. A falta de manifestação no tempo estipulado importará na preclusão do direito de recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios pelo licitante.

11.11. Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

11.12. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. A Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13. DO QUANTITATIVO MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta de preços, sem que isso represente ou assegure ao proponente direito subjetivo à contratação, o Município de Reserva contratará o quantitativo mínimo do objeto conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I – deste Edital) para cada Contrato (minuta do Contrato – Anexo V) oriundo da Ata de Registro de Preços. (§ 2º, art. 29, do Decreto Municipal n.º 3816/2024).

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 3816/24.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço/desconto melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam executados com qualidade.

15.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I** – deste Edital, independente de transcrição destas informações.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme inciso XXI, item 6. do Termo de Referência – Anexo I – deste Edital, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para o banco e conta corrente indicados pela Licitante.

16.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.5. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

16.6. O Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

16.7. Mediante o pagamento do valor total dos serviços, a Contratada, dará total, geral e irrevogável quitação ao Contratante, nada devendo a qualquer título.

16.8. Havendo falhas ou irregularidades na execução do objeto, todo e qualquer pagamento devido à Contratada permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

16.9. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações integrantes do Orçamento Geral do Município previstas para o exercício financeiro de 2025:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
05	002	26.782.0013.2049	0000	3390.39.00.00

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

18.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

19.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

20.2. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que fundamentem.

20.3. O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Reserva, sendo anexado ao processo originário desta Concorrência.

20.4. Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

20.5. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.5.1. A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

20.6. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

20.7. Por se tratar de Concorrência na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos / impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

20.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

21.1. A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O Contratante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

21.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.4. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à Contratada, a garantia reverterá integralmente ao Contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

21.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela SEPLAN, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

21.6. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

21.7. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da Contratada.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes>).
- 22.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação, nos termos da legislação vigente.
- 22.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações e reivindicações, por parte dos licitantes.

22.16. Será competente o foro da Comarca de Reserva/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta Concorrência Eletrônica.

Reserva/PR, 23 de abril de 2025.

Lucas Santana Bergmann

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Estratégica

ANEXO I



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de projetos de pavimentação viária, do tipo pavimento em pedras poliédricas, com vistas à melhoria da infraestrutura viária urbana e rural da cidade de Reserva-PR, visando aumentar a segurança, trafegabilidade e qualidade de vida dos munícipes.

1.1. Quantitativo de projetos:

LOTE 01		
ITEM	ÁREA DE CAPA (m²)	DESCRIÇÃO
1	65.000,00	EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, INCLUINDO PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS, ESTUDO DE TRÁFEGO, CALÇADAS, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO, CONFORME DESCRITO NESSE TERMO DE REFERÊNCIA

2. DA QUANTIDADE MÍNIMA

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA DE CAPA MÍNIMA (m²)	VALOR POR M² (R\$)
1	EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, INCLUINDO PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS, ESTUDO DE TRÁFEGO, CALÇADAS, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO, CONFORME DESCRITO NESSE TERMO DE REFERÊNCIA	2.000,00	5,77

2.1. O valor máximo para a execução do objeto da licitação é de R\$ 375.050,00 (trezentos e setenta e cinco mil e cinquenta reais).

d.
D
Página 1



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

3. DA NATUREZA

3.1. Trata-se de um O Serviço Especial de Engenharia na Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil, refere-se a atividades de engenharia que, por sua natureza, exigem um alto grau de especialização, singularidade ou conhecimentos técnicos específicos. Esses serviços diferem dos serviços comuns de engenharia, pois demandam profissionais ou empresas com qualificação técnica diferenciada.

3.2. A pavimentação poliédrica, caracterizada pelo uso de pedras irregulares ajustadas manualmente, é uma solução eficaz e sustentável para diversas regiões, especialmente em áreas com tráfego leve a moderado e com necessidade de rápida drenagem superficial.

3.3. Este tipo de intervenção atende a várias finalidades, todas voltadas para o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade local, entre as quais destacam-se:

- **Melhoria da mobilidade urbana e rural**, facilitando o tráfego de veículos e pedestres com mais segurança e conforto;
- **Redução da poeira e da lama**, contribuindo diretamente para a saúde pública e a preservação do meio ambiente;
- **Valorização dos imóveis e espaços públicos**, promovendo o desenvolvimento urbano e socioeconômico da região;
- **Drenagem eficiente das águas pluviais**, reduzindo riscos de erosões;
- **Durabilidade e baixo custo de manutenção**, tornando-se uma alternativa viável para gestões municipais com foco em soluções de longo prazo;
- **Fomento à economia local**, com a geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra.

3.4. Assim, a execução de pavimentação poliédrica por meio de serviços de engenharia representa um investimento estratégico, com benefícios concretos para a infraestrutura e qualidade de vida das populações atendidas.

3.5. A modernização da infraestrutura contribuirá para a valorização da área, tornando-a mais atrativa para moradores e visitantes. Com vias de qualidade, haverá menor



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

necessidade de manutenções frequentes, gerando economia para a administração pública.

3.6. Em resumo, terá Melhor mobilidade urbana, Redução de custos com reparos futuros; Maior segurança para pedestres e condutores, Valorização da região e incentivo ao desenvolvimento local.

3.7. Essa iniciativa trará benefícios diretos e duradouros para a comunidade, promovendo qualidade de vida e desenvolvimento urbano sustentável.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. É dever da gestão municipal manter a estrutura pública em boas condições de conservação, funcionamento e condizente com as demandas da atualidade. Para isso é necessária a adoção de ações de modernização e melhoramento da estrutura viária do município visando proporcionar uma qualidade de vida cada dia melhor para atender a sociedade usuária.

4.2. Atualmente, restam poucas estradas no município que ainda são de terra. Com a possibilidade de executar o pavimento poliédrico nessas vias, o município poderá alcançar 100% de pavimentação no perímetro urbano, promovendo infraestrutura adequada para todos os moradores.

4.3. A intenção é garantir que 100% do município conte com algum tipo de pavimentação, promovendo a infraestrutura necessária para todos os moradores. Além do perímetro urbano, ainda há trechos na área rural que se beneficiariam significativamente com a aplicação do pavimento poliédrico. Essas vias desempenham um papel fundamental na conexão entre a cidade, os distritos e as comunidades do interior, facilitando o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso a serviços básicos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento e a qualidade de vida da população rural.

4.4. A urgência em promover melhorias nas vias que ainda possuem leito natural se justifica pela necessidade de garantir maior durabilidade e conforto viário. O

✓-

12
Assinatura



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

desgaste causado por processos erosivos, aliado à crescente demanda por infraestrutura adequada, torna indispensável a realização de novas intervenções. Contudo, diante da ampla extensão das áreas a serem pavimentadas e da necessidade imediata de elaborar projetos para viabilizar a captação de recursos, a administração municipal enfrenta limitações operacionais.

- 4.5. A insuficiência de mão de obra especializada e a falta de materiais necessários para a realização dos testes de carga inviabilizam a execução direta dos serviços pelo município, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para a realização das intervenções.
- 4.6. Para viabilizar essas melhorias, o município pretende executar em diversas ruas, serviços de pavimentação poliédrica, utilizando recursos do PARANACIDADE/SEDU. Para isso, é indispensável a elaboração de projetos técnicos detalhados, que serão incluídos no portal dos Municípios e submetidos à aprovação dos analistas técnicos responsáveis, possibilitando o uso dos recursos destinados e a supervisão das obras.
- 4.7. Entretanto, a administração municipal enfrenta desafios, como a falta de orçamento para a elaboração de todos os projetos necessários, a carência de mão de obra especializada e a ausência de materiais essenciais para a realização de testes de carga. Diante disso, a modalidade de Registro de Preço será adotada, permitindo que os projetos sejam contratados conforme a demanda, a necessidade e a disponibilidade orçamentária. Ao contratar empresa especializada, a prefeitura terá acesso aos projetos quando necessário, agilizando sua aprovação e a consequente execução dos serviços de recape, garantindo assim uma infraestrutura viária mais eficiente e segura para toda a população.

5. DO PROJETO EXECUTIVO

- 5.1. A empresa deverá elaborar projeto executivo observando as orientações de propostas dos programas do PARANACIDADE/SECID. E deverá ser englobado, no mínimo, os seguintes itens:

4
página 4



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

5.1.1.1. Serviços essenciais:

- a) **Visita técnica ao local das obras** – Essencial para levantamento preliminar e planejamento.
- b) **Estudos geotécnicos** – Fundamentais para conhecer o solo e projetar corretamente a estrutura do pavimento.
- c) **Estudos hidrológicos** – Importantes para projetar a drenagem, evitando danos ao pavimento.
- d) **Estudos topográficos** – Base para o projeto geométrico, terraplenagem e drenagem.
- e) **Estudo de volume de tráfego** – Necessário para dimensionar o pavimento conforme o uso.
- f) **Elaboração do projeto geométrico** – Inclui alinhamento, perfil longitudinal e seções transversais.
- g) **Elaboração do projeto de terraplenagem** – Define cortes e aterros para adequar o terreno.
- h) **Elaboração do projeto de pavimentação** – Parte principal: define espessura e estrutura do pavimento poliédrico.
- i) **Elaboração do projeto de drenagem** – Indispensável para preservar a durabilidade do pavimento.
- j) **Caderneta de campo** – Registro de dados para conferência e fiscalização.
- k) **Quadro de quantidades** – Relaciona os insumos e serviços necessários.
- l) **Notas de Serviço e Memória de Cálculo** – Justificam tecnicamente as escolhas de projeto.
- m) **Planilha orçamentária, Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro** – Para planejamento, orçamento e licitação/execução.
- n) **Memorial Descritivo** – Documento técnico explicando o projeto.

5.1.1.2. Serviços complementares:

- o) **Memorial Descritivo** – Documento técnico explicando o projeto.
- p) **Elaboração do projeto de sinalização viária (horizontal e vertical)** – Relevante se for via pública ou interna com tráfego.
- q) **Elaboração do projeto de calçadas, incluindo demolição e nivelamento, locação de obstáculos e rampa de acessibilidade** – Necessário em áreas urbanas, especialmente em vias com tráfego de pedestres.
- r) **Teste de Carga Dinâmico, ensaio de viga Benkelman, a cada 20 metros de extensão** – Mais comum em avaliação de pavimentos já existentes, mas pode ser exigido em alguns projetos específicos para validação.

 **G. S. S. S.**



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇO

6.1. As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura Municipal de Reserva, devem seguir no mínimo as especificações a seguir:

I) Desenho:

Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado conforme projeto padronizado a ser disponibilizado pela municipalidade. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

II) Projeto Executivo Geométrico:

O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

- Alinhamento Horizontal;
- Alinhamento Vertical;
- Seções Transversais;
- Notas de Serviço do Greide.

III) Alinhamento Horizontal:

O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

IV) Alinhamento Vertical:

O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades. Projetos de detalhes por rua: seção transversal,

✓
Pág. 16



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

indicando camadas de pavimentação, declividades, largura de pista de rolamento, detalhes do meio fio e sarjetas, etc.

V) Nota de Serviço do Greide:

Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

VI) Projeto de Terraplenagem:

O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico. Os estudos geotécnicos delinirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo. A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso. Caso o item referente ao Projeto de Terraplenagem for estimado na planilha orçamentária, será medido para fins de pagamento, somente o que for realmente necessário a ser projetado conforme os estudos geotécnicos supramencionados, indicando volumes de corte e aterro, empréstimos, compensações.

VII) Projeto Executivo de Pavimentação:

O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT e/ou DER. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

- O dimensionamento poderá ser executado por trechos;
- Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;
- Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT;
- Fatores de Equivalência Estrutural: o CBUQ, $K = 2,0$; o Camadas Granulares, $K = 1,0$;
- Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo

4
Pág. 7



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

em vista as características específicas de cada material;

- A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes: Fiscalização do Município e a Empresa Contratada;
- Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem;
- Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com CBR $\geq 40\%$ e expansão $\leq 3\%$, ou outro material visando economia em relação a areia regular;
- Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido;
- Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto;
- Deverá ser observado o alongamento da pavimentação nos cruzamentos com outras vias.

VIII) Projeto Executivo de Drenagem:

Deverá ser feito o estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização. O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada. O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaletas a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas. Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaletas), seção, declividade, capacidade de

J.
Pág. 11 de 11



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

vazão e estado de conservação e manutenção. O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de "auto limpeza da via", em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto. Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto. Deverá ser previsto a substituição e adequação dos bueiros (boca de lobo), de acordo com o padrão DER.

IX) Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical, detalhes de áreas de estacionamentos, garagens entre outros:

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, estacionamentos, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo DETRAN e demais órgãos competentes. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas "in loco" e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como "equipamentos urbanos" existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.

X) Projeto de Calçadas e rampas de acessibilidade:

Elaborar projeto de requalificação das vias, das calçadas para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2015, NBR 16537/2016 e demais normas complementares. Demonstrar calçadas existentes e suas larguras bem como as não existentes, observar largura

6
Página



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

mínima de 1,50 metros e caso a largura entre a borda interna da calçada e o alinhamento predial seja menor que 50 centímetros, prever a execução de calçadas em toda a largura, ou seja, entre o meio fio e o alinhamento predial. Prever, no projeto, a execução das calçadas no acesso a veículos, de modo a ligar o meio fio até o alinhamento predial.

XI) Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:

No memorial descritivo, de acordo com a Lei n.º 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
- Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
- Normalização;
- Mobilização, instalação e desmobilização;

As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

- Materiais a serem empregados;
- Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
- Eventuais ensaios;
- Cuidados com manutenção;
- Descrição de acabamento;
- Manuseio e armazenagem dos materiais.

✓
Pág. 10



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de "verba". Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (DER, SEDU ou SICRO). Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 – TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica, microdrenagem, calçada e sinalização viária em ruas neste município.

A planilha geral de quantitativos e preços deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado. Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) Contratada (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais. Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia: a) Sistema SINAPI / DER / SICRO; b) Pesquisa de

f.
11
reg no 11



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição.

As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI);

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras. As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

- Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;
- Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dia (30/60/90).

A Contratada deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:

- A Contratada será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).
- Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs, e-mail, pen drive e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

A4 devidamente encadernadas.

- A Contratada deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao Contratante promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências. Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais emacordo com o desenvolvimento da obra de edificação.

XIII) REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço serão indicados posteriormente;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de vias, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

- j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

XIII) QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS:
ESPECIALIDADE/DOCUMENTO APRESENTAÇÃO CONTEÚDO

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaio e sondagens)	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Geométrico	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico de cada rua em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento de quadras, largura e área de pistas, largura de passeios, denominação de ruas e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais, seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais; indicação de jazidas e área de bota-fora; apresentar seções transversais desenhadas em 1mm escala visível a cada 20m.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências em equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas das ruas.
Projeto de Terraplanagem	Desenho	Perfil geotécnico; notas de Serviço de Terraplanagem; seções transversais típicas; localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distância das mesmas à obra).
	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios; cálculo de volume de corte e aterro/quadro resumo corte/aterro; quadro de orientação de terraplanagem (distribuição dos empréstimos).

1
Q
Página 14



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

Projeto de Pavimentação	Desenho	Projeto de intervenção proposto, com indicações dos tipos de pavimentos; plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente; planta de locação com estoqueamento dos eixos das ruas; pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção, seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção; seções transversais em tangente e em curva; esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas; gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; desenhos dos dispositivos; detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de

15
Página 15



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

	quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo.
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto.
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 30/60/90...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)

XIV) CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhados, obrigatoriamente, das respectivas Certidões de Acervos Técnicos – CAT, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico, que comprovem a elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em características, qualidade e quantidade aos abaixo descritos (será permitido o somatório de atestados):

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Projeto de Pavimentação	30.000,00 M ²
Projeto de Drenagem Urbana	3.000,00 m
Projeto de sinalização Urbana	20.000,00 M ²
Levantamento Planialtimétrico	20,00 HA
Execução de serviço técnico de ensaio em Viga Benkelman a cada 20 m, com a execução de bacias de deflexões	4,00 KM
Execução de projeto por meio de estudo mecanicista do pavimento existente	4,00 KM

16
Página 16



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

XV) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, considerando-se a parcelas de maior relevância. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas devidamente Certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, com a quantidade abaixo descrita (será permitido o somatório de atestados):

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Projeto de Pavimentação	30.000,00 M ²
Projeto de Drenagem Urbana	3.000,00 m
Projeto de sinalização Urbana	20.000,00 M ²
Levantamento Planialtimétrico	20,00 HA
Execução de serviço técnico de ensaio em Viga Benkelman a cada 20 m, com a execução de bacias de deflexões	4,00 KM
Execução de projeto por meio de estudo mecanicista do pavimento existente	4,00 KM

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnico-operacional das empresas concorrentes para o desenvolvimento dos projetos, justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua a capacidade técnica e operacional necessária para realizar os projetos com excelência. A qualificação técnico-operacional envolve a demonstração de expertise em disciplinas como arquitetura, engenharia, elétrica e mecânica, essenciais para garantir a integridade e funcionalidade dos projetos. A qualificação técnico-operacional inclui a disponibilidade de recursos materiais tecnológicos e equipamentos adequados para a realização dos projetos. Isso assegura a capacidade de executar as atividades necessárias dentro dos prazos estabelecidos e com qualidade.

A exigência de qualificação técnica no presente Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa contratada possua a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar o objeto licitado com a qualidade, eficiência e segurança esperadas.



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

Essa medida é devidamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 72 e 78, que regulam a habilitação e execução contratual, garantindo a proteção do interesse público e a conformidade com os objetivos do contrato.

Art. 72: Determina que a qualificação técnica pode incluir a exigência de atestados que demonstrem a capacidade da empresa em executar serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação.

Art. 78: Autoriza a Administração a demandar a comprovação de capacidade técnica em atividades diretamente relacionadas ao objeto do contrato, estabelecendo a obrigatoriedade de que os licitantes possuam conhecimento e experiência comprovados em serviços de igual ou maior complexidade.

Nesse contexto, as exigências apresentadas nos itens de qualificação técnica visam garantir que a empresa selecionada tenha capacidade de desenvolver os serviços especializados de maior relevância sobre o contrato, tais como projeto executivo em pavimentação, Drenagem e Sinalização Urbana, levantamento planialtimétrico e ensaios técnicos e estudos mecânicos, com os seguintes objetivos:

- a) Projeto básico e executivo para pavimentação, Drenagem, Sinalização e Levantamento Planialtimétrico:
- A elaboração de projetos básicos e executivos requer conhecimento técnico especializado para dimensionar a solução mais adequada, considerando o tráfego projetado e as condições existentes. A exigência de experiência mínima nesse tipo de serviço assegura que a empresa seja capaz de desenvolver projetos eficientes, reduzindo custos com manutenções futuras e garantindo durabilidade ao pavimento. Logo foi solicitado apenas a comprovação de 50% em referência a pavimentação, já nos outros itens foi cobrado uma porcentagem menor em relação aos itens licitados. Tal comprovação é essencial para propiciar a agilidade da administração municipal em captar recursos financeiros externos do governo federal e estadual com a rápida apresentação e aprovação de projetos para garantia de convênios.

✓
Q
Página 18



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

b) Execução de ensaios técnicos com Viga Benkelman e bacias de deflexão:

- Esses ensaios são essenciais para avaliar a capacidade estrutural do pavimento existente e orientar o dimensionamento do reforço necessário. A realização ensaios a cada 20 metros permite um diagnóstico preciso da estrutura, garantindo que o pavimento seja projetado para suportar o tráfego futuro sem risco de falhas precoces. Tal serviço demanda de equipamento técnico e equipe especializada para realização.

c) Execução de projeto com a utilização de estudo mecanicista do pavimento:

- O estudo mecanicista, por meio da retroanálise do pavimento são métodos modernos que permitem o dimensionamento otimizado das camadas, considerando diferentes espessuras de base e revestimento em CBUQ para cada trecho, conforme a necessidade e resultados de ensaios obtidos. Essa abordagem proporciona inúmeros benefícios ao município, como:
 1. Redução de custos com materiais e mão de obra, evitando sobreprojetos;
 2. Aumento da durabilidade do pavimento, devido à análise detalhada das condições existentes;
 3. Planejamento técnico mais eficiente, com soluções adaptadas às características de cada via.

Logo, a solicitação de comprovação de aptidão técnica nos itens mencionados é compatível com o objeto licitado, conforme determina o art. 78 da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada pela necessidade de serviços especializados que impactam diretamente na funcionalidade, segurança e durabilidade das obras públicas.

Além disso, ao exigir experiência prévia em serviços de complexidade equivalente ou superior, a Administração assegura que os recursos públicos serão empregados de forma eficiente, reduzindo riscos de falhas e retrabalhos que poderiam comprometer o interesse público.

20/09/2019



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

Portanto, a qualificação técnica apresentada neste Termo de Referência é essencial para garantir que a empresa contratada seja tecnicamente capaz de executar os serviços contratados com o mais alto padrão de qualidade, atendendo às necessidades da população e promovendo o uso racional dos recursos do município.

XVII) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá se apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Após a análise do anteprojeto pelo departamento de engenharia, a Contratada deverá apresentar projetos definitivos e completos no prazo de 1 (um) meses, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DER, BNDES, SEIL, PARANÁ CIDADE, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no menor prazo possível, a ser definido cada caso em particular.

Todos os projetos deverão ser encaminhados a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica para a análise e aprovação.

Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, com demais legislações e normas pertinentes.

O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto Executivo, apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

4.
Págs 20



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional (is) envolvido(s) em sua elaboração.

XVII) DO ORÇAMENTO

Para a definição do valor unitário a ser apresentado neste Termo de Referência, foi realizada uma pesquisa de mercado junto a três empresas do setor. Esse método foi adotado devido à ausência de êxito na busca por referência de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não sendo identificada outra obra licitada com as mesmas especificações de serviço desta concorrência.

Conforme previsto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a administração pública pode realizar a estimativa de preços com base em diferentes fontes, incluindo pesquisa direta com fornecedores. Dessa forma, a pesquisa realizada foi essencial para assegurar uma estimativa de preço justa e compatível com a realidade do mercado, garantindo a adequada formulação da estimativa orçamentária para o presente processo licitatório. A comprovação dessa pesquisa encontra-se anexada a este documento.

XVIII) DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA ORÇAMENTO

Para a elaboração de projetos de pavimentação poliédrica para a cidade de Reserva, Paraná, optamos por solicitar orçamentos de três empresas localizadas nos municípios de Mandaguáçu, Londrina e São Jorge do Ivaí, no Estado do Paraná. A seleção dessas cidades para a busca de orçamentos foi baseada em critérios estratégicos que garantem uma análise equilibrada e representativa das propostas.

A escolha dessas cidades considera o porte dos municípios, contemplando diferentes realidades regionais. Londrina representa um grande centro urbano e econômico do norte do Paraná, possuindo empresas com alta capacidade técnica e vasta experiência na área de infraestrutura viária. Mandaguáçu, por sua vez, caracteriza-se como um município de médio porte, abrigando empresas que combinam estrutura técnica qualificada e competitividade em custos. Já São Jorge do Ivaí representa um município de pequeno porte, permitindo a inclusão de empresas locais que podem oferecer propostas mais adaptadas à realidade de municípios menores, como Reserva.



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

Além disso, a seleção dessas cidades leva em conta a localização geográfica no norte do Paraná, região próxima a Reserva. Essa proximidade favorece a logística, reduz custos de transporte e facilita a adaptação dos projetos às características locais, garantindo maior eficiência e agilidade na execução das obras.

As empresas selecionadas para o orçamento atendem aos requisitos técnicos já mencionados neste Termo de Referência, garantindo que os valores orçados sejam os mais fiéis à realidade. Dessa forma, asseguramos que a futura licitação seja bem fundamentada, permitindo uma contratação mais precisa e alinhada às necessidades do município.

Dessa forma, a escolha das empresas localizadas em Mandaguapé, Londrina e São Jorge do Ivaí assegura uma comparação justa entre diferentes perfis de prestadores de serviço. Isso possibilita a seleção da melhor proposta com base em critérios técnicos, econômicos e de viabilidade, garantindo a execução de projetos de pavimentação de qualidade para o município de Reserva, Paraná.

XIX) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo, segue a planilha orçamentária com o comparativo entre os orçamentos e a média dos valores.

XX) DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O recurso orçamentário, no valor de R\$ 11.540,00 (Onze mil quinhentos e quarenta reais) para a quantidade mínima, será utilizado conforme a Rubrica: 05.002.15.451.0012.1001 - 3.3.90.39.00.00 – 0000 - Pavimentação Urbana e Rural.

XXI) DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/legislacaoView/?id=13427>;

Para fins de recebimento, a Contratada deve apresentar a nota fiscal, comprovante de regularidade relativa à Receita Federal e FGTS (em face do disposto no § 3º, do Art. 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal n.º 14.133/21);

- b) A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação;

4.
22



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

- c) No corpo da nota fiscal deverá ser informado o n.º do contrato, n.º da ordem de fornecimento e o n.º da nota de empenho correspondente;
- d) Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais estas serão devolvidas à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação;
- e) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- f) O pagamento será efetuado por meio de remessa ou transferência do valor em favor da Contratada, conforme dados bancários indicados na proposta.
- g) Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- h) Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente.

7. DA GESTÃO

7.1. O gestor da contratação Lucas Santana Bergamini – Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fiscal Titular: Engenheiro Civil Davi Pacheco Rickli – CREA PR-201.298/D.

8.2. Fiscal Suplente: Engenheira Civil Krislaine A. C. Carvalho – CREA PR-164.553/D.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. A assinatura do Contrato com a firma vencedora está prevista para 3 (três) dias úteis após a homologação desta licitação pela Autoridade Superior.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. Os serviços (projetos executivos de engenharia) - objeto deste procedimento - deverão ser executados, durante a vigência contratual e conforme o quantitativo

7.
23



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

solicitado pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, iniciados no prazo máximo de 3 (três) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, onde constará a quantidade e o nome das vias contempladas com o projeto, bem como o prazo de entrega do projeto.

- 10.2. A empresa vencedora deverá entregar os projetos (meio físico e digital) inteiramente concluídos, em condições de utilização no prazo de até 2 (dois) meses contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço;
- 10.3. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Contrato, e que ocorrerá após a emissão de laudo técnico de conclusão dos serviços pela Secretaria de Planejamento.
- 10.4. Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e a critério da Secretaria de Planejamento, mantendo-se as condições estabelecidas no Art. 107, § 1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes. Além disso, conforme disposto no Art. 84 da mesma Lei, será permitida a renovação da ata por até 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, sucessivamente, no mesmo valor contratado, desde que atendidas as condições previstas na legislação vigente e comprovado o preço vantajoso. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração;
- 10.4.1.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo de execução, serão encaminhados por escrito à Secretaria de Planejamento no prazo de 1 (um) dia após o evento, enquanto que os pedidos de prorrogação do prazo de vigência deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativas da fiscalização.
- 10.4.1.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pela Secretaria de Planejamento.
- 10.4.1.1.3. Eventual prorrogação de prazo solicitada pela Contratada sem justificativa fundamentada, e admitida pela Secretaria de Planejamento por mera



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

liberalidade, não será computada para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A empresa vencedora, durante a vigência do contrato se compromete a:

- I – Entregar todos os projetos solicitados neste edital, em observância as normas e legislações relacionadas;
- II – Executar correções nos projetos, caso solicitadas pelo fiscal, e reenviar o projeto corrigido em até 7 dias úteis.
- III – Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- V – Responder por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- VI – Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

11.2. O município, durante a vigência do contrato se compromete a:

- I – Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- II – Proporcionar a empresa vencedora todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- III – Promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo, qualitativo e de prazos do objeto do contrato.

12. DAS GARANTIAS

12.1. De acordo com a Lei 14.133, Art. 98, será exigido a garantia de 5 % do valor inicial do contrato.

25
Página 25



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações adicionais sobre os serviços poderão ser consultadas junto a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, através do telefone: (42) 98418-9405 ou pelo e-mail: seplanreserva@gmail.com.

Davi Pacheco Rickli

Engenheiro Civil do Município
CREA PR-201296/D

Lucas Santana Bergmann

Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0xx/20xx

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____, por seu diretor/sócio/proprietário _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I - Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação na Concorrência Eletrônica n.º __/20__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.9. do respectivo instrumento convocatório.

II - Para fins de participação na Concorrência Eletrônica n.º __/20__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Lei Complementar 147/14, em suas redações atuais.

III – Que para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV – Que para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

V – Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que

estejamem situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

VII – Que nossos representantes legais, acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados, não são servidores públicos do Município de Reserva/PR sob qualquer regime de contratação, não são membros da Comissão de Contratação, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com membros da Comissão de Contratação, Secretários Municipais, Vice Prefeita ou com o Prefeito Municipal.

VIII – Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

IX - Que tomamos conhecimento do Edital e seus Anexos, de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a executar os serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências do Contratante, atendendo integralmente a legislação, especialmente normas técnicas e resoluções referentes ao objeto da licitação, sob as penas da Lei.

X – Que o(a) responsável legal para assinatura do Contrato, e pelo recebimento da Ordem de Serviço é o(a) Sr(a). _____, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e-mail profissional: _____.

Local, ____, de _____ de 20xx.

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0xx/20xx

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa (*inserir razão social da empresa*), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (*inserir número do CNPJ*) e Inscrição Estadual sob n.º (*inserir número da inscrição estadual*), através de seu representante legal Sr.(a) (*inserir nome do(a) representante legal*), DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

I - Que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ☐ **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ☐ **MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 68 da Lei Complementar n.º 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN n.º 58, de 27 de abril de 2009.

II - DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

III - Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

IV - Que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Reserva, ____ de ____ de 20__

Assinatura do Sócio proprietário e
CPF

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0xx/20xx
MODELO DE PROPOSTA (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta de Preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa a execução de _____, conforme tabela abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Telefone:	E-mail:	
Endereço:		
Representante Legal:		CPF:
Banco:	AG:	C/C PJ:

2. PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 01				
ITEM	QTDE	U.R.	DESCRIÇÃO	V. TOTAL (R\$)
1	01	SERV.	EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, INCLUINDO PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS, ESTUDO DE TRÁFEGO, CALÇADAS, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - DO EDITAL.	XXXXXX

DA COMPOSIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ÁREA DE CAPA ESTIMADA (m ²)	DESCRIÇÃO	VALOR POR M ² (R\$)
1	65.000,00	EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, INCLUINDO PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS, ESTUDO DE TRÁFEGO, CALÇADAS, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - DO EDITAL.	XXX

2.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública da Concorrência.

3.2. Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Reserva, ____ de ____ de 20__.

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º ____/____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RESERVA E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. (inserir nome), residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º (inserir o número do documento) - (inserir órgão emissor) e inscrito no CPF sob o n.º (inserir o número do documento), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (inserir o nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º (inserir o número da inscrição CNPJ), com sede à Rua (inserir o nome do logradouro) n.º (inserir o número), Bairro (inserir o nome do bairro), Município de (inserir o nome do Município) - (inserir UF), Telefone: (inserir o número do telefone com DDD), e-mail: (inserir endereço de e-mail), neste ato representada pelo Sr. (inserir o nome do representante), brasileiro, (inserir o estado civil), (inserir profissão), residente e domiciliado à Rua (inserir o nome do logradouro) n.º (inserir o número), Bairro (inserir o nome do bairro), Município de (inserir o nome do Município) - (inserir UF), inscrito no CPF/MF sob n.º (inserir o número do documento), portador da carteira de identidade RG n.º (inserir o número do documento) - (inserir órgão emissor), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, observado o que dispõem a Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3816/24, e demais normas pertinentes, e, ainda, o constante da Concorrência Eletrônica n.º ____/20__, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a _____, nas condições estabelecidas nesse instrumento:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - O Edital da Concorrência Eletrônica n.º ____/____ e seus Anexos;
- III - A Proposta vencedora;
- IV - Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

2.2. No preço proposto já estão inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: salários, alimentação, materiais, combustível, mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, benefícios, uniformes, tributos, estadas, limpeza do local durante a execução dos serviços e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
05	002	26.782.0013.2049	0000	3390.39.00.00

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Reserva/PR;

4.1.3. Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.4. Decreto Municipal nº 3816/2025;

4.1.5. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

5.1. A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O Contratante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

5.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

5.4. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à Contratada, a garantia reverterá integralmente ao Contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

5.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela SEPLAN, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.6. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

5.7. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, pelo(a) Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

7.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.2. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONSULTA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Anteriormente a realização de pagamentos, a Secretaria Requisitante realizará consulta, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças sobre a existência de débitos exigíveis da CONTRATADA com o Município de Reserva, e caso existam, poderá ser realizada a compensação de valores.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme inciso XXI, item 6. do Termo de Referência – Anexo I – do Edital, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para o banco e conta corrente indicados pela Contratada na sua proposta de preços: **Banco** _____; **Ag:** _____; **C/C PJ:** _____.

9.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

9.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.5. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

9.6. O Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

9.7. Mediante o pagamento do valor total dos serviços, a Contratada, dará total, geral e irrevogável quitação ao Contratante, nada devendo a qualquer título.

9.8. Havendo falhas ou irregularidades na execução do objeto, todo e qualquer pagamento devido à Contratada permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

9.9. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização, por parte do CONTRATANTE, dar-se-á através dos servidores: **Davi Pacheco Rickli** – CREA nº 201.298/D e **Krislaine A. C. Carvalho** – CREA PR-164.553/D, e não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis durante o prazo de vigência do Contrato.

11.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

11.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.7. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de

aquisição de produtos, etc.

11.8. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

11.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

11.9.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

12.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, e recebimento definitivo constam no Termo de Referência – Anexo I – do Edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O Contratante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos na legislação sobre a natureza do objeto, bem como, diligenciar para que os serviços sejam executados com qualidade.

14.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I – do Edital da Concorrência Eletrônica n.º ____/____, independente de transcrição destas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e do Edital da licitação e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I- A Contratada compromete-se a entregar o objeto contratual, no prazo máximo previsto no Termo de Referência – Anexo I – da Concorrência Eletrônica n.º ____/____.

II- Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação;

III- Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde

que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) engenheiro(a) fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

V- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, do Fiscal ou do Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução contratual.

X- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) engenheiro(a) responsável pelo recebimento;

XI- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

XII- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIII- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XV- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XVI- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XVII- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII- A Contratada sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o Contratante representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XIX- A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

XX- Cumprir fielmente todos os ajustes necessários para que o fornecimento do objeto se realize com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

XXI- Recrutar, contratar e manter, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução do objeto deste Contrato, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes de eventuais infrações cometidas, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer prejuízo para o Contratante.

XXII- Responsabilizar-se pelo desempenho e comportamento de seu pessoal, substituindo aqueles cuja atuação não satisfaça plenamente. Essa substituição poderá ser requerida pelo Contratante.

XXIII- Responsabilizar-se, por si e por seu pessoal técnico, quanto ao sigilo de informações confidenciais a que eventualmente tenham acesso durante a execução dos trabalhos objetos deste instrumento.

XXIV- Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso das tecnologias e recursos tecnológicos, metodologias e padrões técnicos, respondendo, neste caso, individual e diretamente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas a terceiros, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

XXV- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

XXVI- Arcar com todas as despesas relativas a impostos e taxas fixas ou variáveis relativas à execução do objeto, inclusive as despesas com deslocamentos de pessoal, seguro, traslados, alimentação e hospedagem que porventura sejam necessárias.

XXVII- Cumprir os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

XXVIII- Atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do Contratante;

XXIX- A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na IN nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber);

XXX- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

XXXI- Cumprir demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Lei 14.133 e legislação pertinente, quanto a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. São obrigações do Contratante:

- I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, Edital e seus Anexos;
- II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI- Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
- VIII- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO

- 17.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 17.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 17.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 17.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 17.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 17.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 17.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

18.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como

de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não será permitido o início da prestação dos serviços sem que a Secretaria Municipal Requisitante, receba e aprove os documentos necessários à liberação da execução do contrato e emita a respectiva Ordem de Serviço.

23.2. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

23.3. A CONTRATADA deverá observar as disposições da legislação municipal sobre a gestão de resíduos da construção civil.

23.4. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

23.5. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com o CONTRATANTE.

23.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

23.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

23.9. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para o CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

23.10. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.11. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

23.12. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente deste contrato, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes DECLARAM aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Reserva (PR), xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE RESERVA

**Prefeito Municipal de Reserva
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas

1. _____

2. _____

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____ CEP _____ CIDADE _____ UF _____
 TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ANEXO VI
(Modelo de Declaração)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0xx/20xx

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital, e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços de engenharia, caso venhamos a vencer a referida licitação:

N.º	NOME	CREA / CAU N.º	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Reserva, __ de _____ de 20__.

(nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)

PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA OU DA SEPLAN

**ANEXO VII
(Modelo de Declaração)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0xx/20xx

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)*** CREA/CAU n.º ***(inserir o número)*** da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da execução dos serviços, objeto da Concorrência Eletrônica n.º __/20__, ficando perfeitamente cientificado das peculiaridades, do padrão e da abrangência dos serviços a serem executados.

Reserva, __ de __ de 20__.

(nome, e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ CEP _____ CIDADE _____ UF _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ANEXO VIII

(Modelo de Declaração)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0xx/20xx

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

O Representante Técnico da **(inserir o nome da empresa)** Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica ao(s) local(is) de execução do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com o Contratante.

Reserva (PR), ____ de _____ de 20__.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20__

O **MUNICÍPIO de RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º _____, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/20__**, **Resolve REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Município de _____ - _____, Telefone: _____, e-mail: _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3816/24, e demais normas pertinentes, bem como às determinadas no instrumento convocatório da Concorrência supracitada, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços _____, especificados no Anexo I – Termo de Referência – do Edital da Concorrência Eletrônica n.º ____/20__, visando atender a demanda do órgão gerenciador.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – O Edital da Concorrência Eletrônica n.º ____/____ e seus Anexos;

III – A Proposta vencedora;

IV – Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.

3.2. A prestação dos serviços acontecerá de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Reserva/PR, mediante a expedição de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de _____;

3.3. Os quantitativos e especificações dos serviços que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Serviço, conforme disposições do Edital (Anexo I - Termo de Referência);

4.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de _____.

5. DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

5.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme inciso XXI, item 6. do Termo de Referência – Anexo I – do Edital, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para o banco e conta corrente indicados pelo prestador de serviços na proposta de preços: **Banco** _____; **AG:** _____; **C/C PJ** _____.

7. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

7.2. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro da empresa será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(es): **Davi Pacheco Rickli** – CREA nº 201.298/D e **Krislaine A. C. Carvalho** – CREA PR-164.553/D.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e da empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

11.2. Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente desta contratação, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lida e achada conforme, ambas as partes **declaram** aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias.

Reserva (PR), xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE RESERVA

**Prefeito do Município de Reserva/PR
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA**

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação das empresas que aceitaram executar os serviços com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Empresa (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						

2º	Empresa (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						

II - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de empresas que mantiveram sua proposta original:

1º	Empresa (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						

1º	Empresa (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						